



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Francisco Felipe Machado, 37, Centro, Pires do Rio - Goiás, inscrito no CNPJ n.º 01.181.585/0001-56, por meio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ n.º, 24.152.539/0001-24, da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado (CAPSS), designada pela Portaria n.º 0285 de 06 de outubro de 2025, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei 4.280 de 30 de setembro de 2025, visando ao preenchimento de vagas abertas e formação de cadastro de reserva para o quadro de cargos provisórios da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste edital de abertura e regulamento e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Fundação Aroeira, CNPJ 03.373.635/0001-22, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do Art. 4.º Parágrafo 1.º, Lei 4.280 de 30 de setembro de 2025.

1.2 No Processo Seletivo Simplificado serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e de acordo com as atribuições de cada cargo.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como, para a formação do Cadastro de Reserva.

1.3.1 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à **contratação** em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.4 Os candidatos aprovados para o Cadastro de Reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.5 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 Os candidatos nomeados em decorrência do presente Processo Seletivo Simplificado são regidos pelo regime jurídico administrativo previsto no art. 2º, da Lei nº 4.280/2025.

1.7 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEME), da Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO.

1.8 A divulgação deste regulamento e dos demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO, e nos sítios www.aroeira.org.br e www.piresdorio.go.gov.br, na Internet.

1.9 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do Processo Seletivo Simplificado

1.10 O cronograma de atividades do processo seletivo consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da execução do Processo Seletivo Simplificado e interesse da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura é indispensável para inscrição no certame, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar esse Edital, fundamentadamente, no período de 31 de outubro a 03 de novembro de 2025.

1.11.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico aroeira@aroeira.org.br e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com a devida fundamentação legal.

1.11.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Fundação Aroeira e pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.11.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, a Fundação Aroeira disponibilizará a cada cidadão a resposta à sua solicitação de impugnação e poderá promover alterações ou retificações no presente edital, caso cabíveis.

1.11.5 Não caberá recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2 DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 São ofertadas no certame 83 (oitenta e três) vagas para provimento imediato exclusivamente ao cargo de Professor Nível 1, como regente de sala, e 83 (oitenta e três) vagas para formação de Cadastro de Reserva. Para o cargo de Monitor de Creche 1 serão ofertadas 17 (dezessete) vagas para provimento imediato e 50 (cinquenta) vagas para o Cadastro de Reserva cujo aproveitamento poderá ocorrer de acordo com as necessidades do município e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.2 A descrição da carga horária, das atribuições sumárias e dos requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste Edital.

2.3 Além dos vencimentos os candidatos aprovados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

2.4 O Processo Seletivo para o quadro provisório do Poder Executivo tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

REQUISITO DE ESCOLARIDADE/ CARGOS/ CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH)/ VENCIMENTO BÁSICO EM REAIS (VBR\$) / TAXA DE INSCRIÇÃO EM REAIS (TX-R\$) VAGAS ABERTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA (VA-AC)/ CADASTRO DE RESERVA - AMPLA CONCORRÊNCIA (CR-AC)/ VAGAS ABERTAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (VA-PcD)/ CADASTRO DE RESERVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CR-PcD)/ VAGAS ABERTAS - CANDIDATOS NEGROS (VA-CN)/ CADASTRO DE RESERVA - CANDIDATOS NEGROS (CR-CN)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
CARGOS	CH	VBR\$	TXR\$	VA-AC	CR-AC	VA-PcD	CR-PcD	VA-CN	CR-CN
MONITOR DE CRECHE	40	1.525,00	30,00	14	43	1	2	2	5
ENSINO SUPERIOR COMPLETO - PROFESSOR									
CARGOS	CH	VBR\$	TXR\$	VA-AC	CR-AC	VA-PcD	CR-PcD	VA-CN	CR-CN
PROFESSOR NÍVEL 1	30	3.845,05	60,00	71	71	4	4	8	8

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, Parágrafo 1º do art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, art. 32).

3.2 Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse.

3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação com o serviço militar obrigatório.

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste Edital ou na convocação para posse.

3.6 No ato da contratação, o candidato deverá comprovar que não se encontra em situação de incompatibilidade com o Poder Público em nenhuma das três esferas administrativas.

3.7 Ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

3.8 Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo, constantes no ANEXO III deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no sítio da instituição organizadora: www.aroeira.org.br.

4.1.1 A Fundação Aroeira não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, nem por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.2 Antes de enviar o formulário de inscrição pela *internet* ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e de seus anexos, certificando-se de que cumpre os requisitos exigidos para posse no cargo.

4.2 O período de inscrições será de 05 a 12 de novembro de 2025, com início às 10 h do primeiro dia e término às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o 13 de novembro de 2025, dentro do horário bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

4.3 Serão disponibilizados ao candidato que não dispuser de acesso à *internet* os meios para realizar sua inscrição, na Biblioteca Municipal, Cyllêneo Araújo, situada na Praça Francisco Felipe Machado s/nº, Centro, CEP 75200-000, Pires do Rio - Goiás, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 19 horas.

4.4 Os dados inseridos no sistema de cadastro das inscrições, mesmo quando houver assistência para utilização de meios para o registro, serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos ou de seus representantes, que não poderão alegar erros ou falhas de terceiros, sendo protegidos de acordo com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição, bem como, imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, por meio do sítio www.aroeira.org.br.

4.5.1 O candidato somente poderá registrar uma inscrição por cargo.

4.5.2 O candidato poderá fazer inscrição para mais de um cargo, sendo considerada válida a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetivado ou cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tenha sido deferida.

4.5.2.1 No caso de registro de inscrição para mais de um cargo e havendo coincidência de horário de provas o candidato deverá optar por uma das inscrições para a realização das provas, não havendo restituição do valor pago pela inscrição preterida.

4.6 O boleto da taxa de inscrição é vinculado a um número de inscrição e deverá ser pago na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque, por meio de envelopes em caixas eletrônicos ou PIX.

4.6.1 Não será acatada a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

4.7 Terá direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.7.1 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.

4.7.2 É de responsabilidade do candidato que pleitear isenção de pagamento da taxa de inscrição verificar, previamente, a integridade dos seus dados no CadÚnico.

4.7.3 A entidade responsável pelo certame verificará perante o órgão gestor do CadÚnico a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.

4.7.4 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 1.º do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

4.7.6 O deferimento da isenção de pagamento é válido somente para uma inscrição, para um único cargo, podendo o candidato, até o último dia de inscrição, fazer outra inscrição para outro cargo e alterar a solicitação de isenção do pagamento para a nova inscrição.

4.7.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa deferidos será divulgada no sítio de divulgação do certame, na data estipulada no ANEXO I.

4.7.8 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, caberá à entidade organizadora do Processo Seletivo Simplificado julgamento, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.

4.7.9 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá emitir o respectivo boleto para pagamento da inscrição, dentro do prazo estipulado no ~~Anexo I~~ ANEXO I.

4.8 Considerar-se-á indeferida a inscrição quando o candidato: deixar de recolher a taxa de inscrição ou tiver sido indeferido o pedido de isenção; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o Edital ou descumprir as regras deste regulamento.

4.9 A qualquer tempo, após Processo Administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido, mediante requerimento à Prefeitura do Município de Pires do Rio - GO, em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública ou em caso de pagamento em duplicidade.

4.11 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

4.12 Não haverá necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto nos casos: a) de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão enviar, via *internet*, documentação comprobatória preliminar de sua condição; b) de candidatos que solicitarem atendimento especial para realização das provas por motivo médico ou psicológico; c) no caso de pessoas que desejem comprovar participação como jurados para efeito de critério de desempate.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CANDIDATOS NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, do Decreto n.º 9508, de 24 de setembro de 2018, da Lei Federal n.º 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

5.1.1 Para cada cargo e quando se aplicar, são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas e das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, às pessoas inscritas na condição de Pessoa com Deficiência desde que haja compatibilidade com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e suas alterações.

5.1.2 Quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar número fracionário, será aplicada a regra de arredondamento para o número de vagas imediatamente superior, desde que não ultrapasse o percentual máximo de 20 % (vinte por cento).

5.1.3 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência - PcD - deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia de laudo médico emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, preferencialmente, de acordo com o modelo disponível no [sítio www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

5.1.4 O laudo médico deverá ser anexado no prazo estabelecido no ANEXO I - Cronograma, via *internet*, no [sítio www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

5.1.5 No ato da homologação das inscrições a Instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

5.1.6 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que forem aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, na forma prevista no Decreto n.º 9508/2018.

5.1.8 Em caso de não realização da perícia ou de não aprovação pela Junta Médica Oficial da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito à vaga e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos, desde que tenha obtido a nota mínima exigida para aprovação e obtenha classificação dentro do limite de vagas.

5.1.9 Caso a conclusão da Junta Médica seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do Processo Seletivo Simplificado, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

5.1.10 Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

5.1.11 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

5.2 O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, na forma prevista no Decreto n.º 9.508/2018.

5.3 De acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 4.195, de 11 de dezembro de 2023, ficam reservadas aos candidatos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.1 Quando da aplicação do percentual de 10% (dez por centos) resultar em fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior e se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será reduzido para o número inteiro imediatamente inferior.

5.3.2 O candidato que se inscrever como: “Candidato Negro - CN” deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se preto ou pardo no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no campo específico do formulário eletrônico de inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.4 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Candidatos Negros - CN, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

5.3.5 A convocação para preenchimento das vagas para Candidatos Negros - CN respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

5.3.4 Os candidatos inscritos nessa condição concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.3.5 Os candidatos inscritos nessa condição aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.3.6 Em caso de desistência e/ou impedimento de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.3.7 Caso não haja candidatos inscritos na condição de Candidato Negro - CN classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

5.3.8 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento designará por meio de Portaria a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade do pertencimento racial.

5.3.8.1 A verificação deverá ser feita somente aos candidatos aprovados, antes da homologação final, sendo o fenótipo o critério a ser observado.

5.3.8.2 Caso remanesça dúvida pela aplicação fenótipo como critério, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

5.3.8.3 A Comissão referida no item 5.3.8 será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

5.4 A solicitação de atendimento especial para realização das provas poderá ser feita por qualquer candidato, justificadamente, mesmo sendo inscrito para vaga destinada à ampla concorrência.

5.4.1 Em caso de solicitação por motivo médico ou psicológico, deverá ser anexado o atestado ou relatório concernente, com a indicação precisa do tipo de atendimento requerido.

5.4.2 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

5.4.4 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como, não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

5.4.5 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição, deixando de exercer esse direito, poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante publicação de relação de inscrições homologadas, no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO e nos sítios www.piresdorio.go.gov.br e www.aroeira.org.br, na *internet*, sendo obrigação exclusiva do candidato imprimir o comprovante de inscrição para ter acesso ao local de provas.

6.2 O comprovante de inscrição deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade para realização das provas.

6.3 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o comprovante de inscrição até o final do certame.

6.4 No caso de não constar na lista de inscrições homologadas, o candidato deverá interpor recurso junto à entidade organizadora, no prazo estipulado no ANEXO I - Cronograma e apresentar comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ou de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.5 Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO, e à organizadora do certame, deverá o candidato interpor recurso e comprovar o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição mediante a apresentação do comprovante, conforme instruções da Fundação Aroeira.

7 DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVA E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em Etapa Única para o cargo de Monitor de Creche 1.

7.1.1 A **Primeira Etapa ou Etapa Única** do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Monitor de Creche 1, consistirá na realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

7.1.2 Será aprovado na Etapa Única e no Processo Seletivo Simplificado o candidato ao cargo de Monitor de Creche 1 que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponda à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do Cadastro de Reserva.

7.1.3 havendo empate na última classificação correspondente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate, sendo eliminados do certame os demais candidatos.

7.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três etapas, para o cargo de Professor Nível 1.

7.2.1 Para o cargo de Professor Nível 1 será aprovado na **Primeira Etapa** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponda à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do Cadastro de Reserva, multiplicada por 1,5 (hum e meio).

7.2.2 Havendo empate na última classificação, serão aprovados todos os candidatos empatados nesta posição de classificação, sendo eliminados do certame os demais candidatos.

7.3 A **Segunda Etapa** para o cargo de Professor Nível 1, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na Prova Discursiva, cujo valor será de 20 (vinte) pontos, a ser realizada na mesma data das Provas Objetivas, prevista no ANEXO I.

7.3.1 Para o cargo de Professor Nível 1 será aprovado na **Segunda Etapa** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na Prova Discursiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponda à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

7.3.2 Havendo empate na última classificação, serão aplicados os critérios de desempate, sendo eliminados do certame os demais candidatos.

7.4 A **Terceira Etapa** para o cargo de Professor Nível 1, de caráter classificatório, apenas, consistirá na Prova de Títulos, cujo valor será de 10 (dez) pontos a ser realizada na data prevista no ANEXO I - Cronograma.

7.5 Para o cargo de Professor Nível 1 será aprovado no **Processo Seletivo Simplificado** o candidato cujo somatório de pontos da Primeira, Segunda e Terceira Etapas seja igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos e esteja classificado até o ponto de corte que corresponda à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

7.5.1 Havendo empate na última classificação serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 12.7, sendo eliminados do certame os demais candidatos.

7.6 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinados, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

apresentar a documentação exigida, prestar falsa declaração, não obtiver a nota mínima em qualquer das etapas ou não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será realizada na data provável estipulada no ANEXO I - Cronograma, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados nos sítios de divulgação do processo seletivo, na internet: www.aroeira.org.br e www.piresdorio.go.gov.br.

8.2 As provas serão realizadas na sede do município de Pires do Rio, Estado de Goiás, podendo ser realizadas, ainda, em datas distintas, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.

8.3 O conteúdo da avaliação na prova objetiva, para cada cargo, consta do ANEXO II deste Edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

8.3.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

8.3.2 A prova objetiva será de múltipla escolha e conterá 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

8.3.3 Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

8.4 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos ou outros impressos.

8.5 O prazo estipulado para duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, sendo o portão de acesso ao local de provas fechado com 10 (dez) minutos de antecedência.

8.5.1 Os candidatos ao cargo de Professor Nível 1 terão um acréscimo de 60 (sessenta) minutos para conclusão da prova, incluída a Prova Discursiva.

8.6 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, número e valor de cada questão, da seguinte forma:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGO/PROVAS/ NÚMERO DE QUESTÕES POR ÁREA DO CONHECIMENTO/VALOR DE CADA QUESTÃO/VALOR TOTAL DA PROVA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
MONITOR DE CRECHE 1	Língua Portuguesa	10	3	30
	Matemática	10	2	20
	Conhecimentos Gerais	10	2	20
	Conhecimentos Específicos	10	3	30
	Total	40	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
PROFESSOR NÍVEL 1	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0
	Matemática	5	1,0	5,0
	Conhecimentos Gerais	5	1,0	5,0
	Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0
	Total	40	-	70,0

8.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se recusar a atender a esta determinação.

8.7.1 O ingresso do candidato na sala onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e documento original de identidade com foto, preferencialmente, o mesmo documento utilizado para inscrição.

8.7.2 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.7.3 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.8 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo *databank*, agenda eletrônica, *notebook*, *tablete*, *Macbook*, *Netbook*, *palmtop*, *bip*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

8.8.1 Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e, se possível, retirar a bateria e colocá-lo debaixo da carteira até o final das provas, em envelope lacrado. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

8.8.2 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8.9 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

8.9.1 As respostas às questões da prova objetiva serão transcritas pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica.

8.9.2 O cartão-resposta será identificado mediante leitura ótica devendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

8.9.3 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por responsabilidade exclusiva da organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.9.4 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas incorretas pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.

8.9.5 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de prova, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo aplicada a pontuação zero ao candidato.

8.9.6 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha deferida a solicitação de condição especial para esse fim, no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

8.10 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de tipo de prova ou erro gráfico relacionado à prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Processo Seletivo Simplificado para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela banca examinadora e pela comissão fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e, somente quando estiverem faltando 30 (trinta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que, por qualquer motivo, insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

8.12 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.13 Caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A Prova Discursiva, para os candidatos ao cargo de Professor **Nível 1**, será realizada na mesma data da Prova Objetiva, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados nos sítios de divulgação do Processo Seletivo Simplificado www.aroeria.org.br e www.piresdorio.go.gov.br, na *internet*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

9.2 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor máximo de 20,0 (vinte) pontos e consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 e máxima de 30 linhas, sobre um dos temas de conhecimento específico constantes do ANEXO II - Conteúdo da Avaliação.

9.3 O candidato que obtiver nota menor que 10,0 (dez) pontos na Prova Discursiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 A avaliação da prova discursiva será baseada nos seguintes critérios:

9.4.1 Conhecimento Específico

- a) adequação ao problema apresentado (2,0 pontos);
- b) complexidade, acuidade, articulação e contextualização do conteúdo (4,0 pontos);
- c) fundamentação teórica (4,0 pontos);

9.4.2 Língua Portuguesa

- a) aspectos linguísticos (4,0 pontos);
- b) coesão (3,0 pontos);
- c) coerência (3,0 pontos).

9.5 A resposta à questão da Prova Discursiva deverá ser manuscrita, com letra legível, transcrita para a Folha de Resposta à Prova Discursiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.5.1 Não será permitida a interferência ou o auxílio de outra pessoa nessa tarefa, exceto no caso de haver solicitação deferida para realização da prova em condição especial, de acordo com o prazo definido do ANEXO I - Cronograma.

9.5.2 A Folha de Resposta à Prova Discursiva é o único documento válido para a correção.

9.5.3 Respostas grafadas fora do espaço delimitado ou em desacordo com as instruções contida no Caderno de Prova não serão consideradas.

9.5.4 Não haverá substituição da Folha de Resposta à Prova Discursiva por erro de preenchimento ou qualquer outro fato de responsabilidade do candidato.

9.5.5 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova, o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta à Prova Discursiva.

9.5.6 A Folha de Resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter quaisquer palavras ou marcas que possibilitem a identificação do candidato, sob pena de anulação da prova e atribuição de nota zero.

9.5.7 Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta.

9.5.8 O candidato que deixar de transcrever a resposta e entregar a Folha de Resposta à Prova Discursiva receberá a nota zero, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Será atribuída nota 0,0 (zero) à Prova Discursiva, nos casos abaixo, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado:

- a) que não contenha o mínimo de 20 linhas;
- b) que tenha sido transcrita a lápis;
- c) transcrita com letra ilegível;
- d) que não tenha sido transcrita no espaço delimitado;
- e) que contenha qualquer expressão ou sinal que possa identificar o candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

f) que contenha palavras ou expressões ofensivas, de preconceito e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, apenas, não gerando nenhum prejuízo ao candidato que não entregar títulos.

10.2 Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aprovados na Segunda Etapa - Prova Discursiva, para o cargo de Professor **Nível 1**.

10.3 A Prova de Títulos terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, atribuídos de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos.

10.4 A Prova de Títulos será constituída pela entrega, por meio eletrônico, de cópias reprográficas dos títulos.

10.5 A documentação comprobatória de titulação deverá ser enviada em arquivos no formato PDF e com tamanho máximo de 1 MB (1.024 KB). Os arquivos deverão estar legíveis e não será permitido o envio de arquivos em outro formato.

10.6 Os títulos deverão ser entregues de acordo com as instruções da Fundação Aroeira, a serem divulgadas no sítio www.aroeira.org.br por ocasião da divulgação da Convocação Preliminar dos candidatos aos cargos de nível superior selecionados para a Prova de Títulos.

10.7 Será admitida como documento comprobatório, nos casos de títulos de Mestrado ou Doutorado, a Ata de Defesa da Dissertação ou Tese, desde que datada dentro do limite de 360 (trezentos e sessenta dias) dias anteriores à data de entrega do título.

10.8 Quando houver divergência de nome entre os dados da inscrição e os títulos apresentados pelo candidato, este deverá anexar comprovante oficial de alteração no nome.

10.9 Os documentos comprobatórios dos títulos somente serão recebidos na data prevista no ANEXO I - Cronograma e no horário estipulado.

10.10 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior Completo reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

10.11 O candidato que não realizar a entrega dos títulos na data e horários estipulados receberá nota zero na Prova de Títulos, sem prejuízo da pontuação já obtida, não cabendo pedido de recebimento posterior.

10.12 A entrega dos títulos somente deverá ser realizada mediante acesso com senha individual ao sítio **www.aroeira.org.br**

10.13 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade do título apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das sanções legais.

10.14 A Prova de Títulos, para os cargos de nível superior, será realizada mediante a entrega dos títulos discriminados no quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado (na área em que concorre, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento - CAPES), obtido até a data de entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	4,0	4,0
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de MESTRADO (na área em que concorre, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento - CAPES), obtido até a data da entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	3,0	3,0
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (na área em que concorre, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento - CAPES), obtido até a data de entrega dos títulos, até o limite de 3 (três) certificados.	1,0	3,0
Valor máximo de pontos	-	10,0

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 Todas as provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na sede do município realizador do certame ou em localidade vizinha, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos, em locais definidos conjuntamente pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e pela organizadora do certame.

11.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

11.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

11.3.1 A identificação especial, também, poderá ser exigida do candidato quando o documento de identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

11.3.2 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.3.3 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos ou documento digital.

11.3.4 O documento de identidade apresentado para acesso ao local de provas deverá permanecer disponível para conferência, sobre a carteira e, desta forma, fica vedada a apresentação de documento digital, por ser proibida a utilização de qualquer dispositivo eletrônico no recinto de provas.

11.3.5 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

11.5 Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).

11.6 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

11.7 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

11.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

11.9 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso contra esta decisão.

11.10 Após o início da prova o candidato somente poderá retirar-se do local após decorrida uma hora, sem levar o caderno de provas.

11.11 Caso o candidato insista em deixar o local, antes de decorrido do prazo mínimo o ato será registrado no Relatório de Aplicação de Prova sendo este eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.12 O candidato somente poderá retirar-se do local da prova, levando o Caderno de Prova, no decorrer dos últimos trinta minutos do período de aplicação.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na etapa única ou no somatório das etapas, conforme o cargo.

12.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, outra lista, específica, dos candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiência, e outra lista, específica, dos candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos negros, quando se aplicar.

12.3 A classificação final será realizada com a observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, de acordo com o item 2 deste Edital, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida em cada fase do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os candidatos classificados dentro do número resultante da soma das vagas abertas e para o cadastro de reserva serão considerados aprovados no certame, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

12.5 Os candidatos aprovados para as vagas abertas serão convocados conforme a necessidade e conveniência da administração pública, observados os parâmetros orçamentários e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.6 Os candidatos aprovados dentro do limite das vagas do cadastro de reserva não adquirem direito à contratação imediata, podendo vir a serem convocados em caso da desistência de candidatos aprovados para as vagas abertas ou no caso de abertura de vagas durante o prazo de validade do processo seletivo.

12.7 Na hipótese de empate entre os candidatos, durante as etapas, quando previsto, e na classificação final, serão aplicados sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/03.
- b) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos;
- d) maior pontuação na prova de Títulos;
- e) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

- f) maior pontuação na prova de Matemática;
- g) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- h) maior idade;
- i) exercício da função de jurado (art. 440 da Lei n.º 11.689/2008).

12.8 Para preenchimento do critério de alínea (i) o candidato deverá marcar o campo específico no formulário eletrônico de inscrição e anexar a documentação comprobatória, até o último dia de inscrição.

12.9 Serão aceitos como documentos comprobatórios: certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, constando autenticação por tabelionato.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a entidade organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 01 (um) dia, contados a partir das 8 h do dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso.

13.2 São cabíveis recursos para impugnação do Edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, realização das provas, gabaritos preliminares, resultados preliminares, ou quaisquer outros atos do certame.

13.3 O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, via *internet*, conforme as orientações contidas no sítio www.aroeira.org.br.

13.4 Nos recursos contra gabaritos da prova objetiva (preliminares) deverá ser interposto recurso específico para cada questão e será aceito, apenas, um recurso para cada questão, por candidato.

13.5 Nos demais casos, será aceito um recurso por candidato, apenas.

13.6 Serão negados, de plano, os recursos apresentados: sem fundamentação lógica, em qualquer caso; sem o preenchimento correto do formulário eletrônico de recurso; com argumentações idênticas ao de outro recurso; sem indicação completa de bibliografia consultada pelo candidato recorrente, no caso de gabarito preliminar ou de prova discursiva.

13.7 Os pontos correspondentes a questões eventualmente anuladas, seja por iniciativa própria da instituição organizadora ou em razão de provimento a recurso, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, indistintamente.

13.8 Em caso de erro material na divulgação de gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à Fundação Aroeira a retificação e a divulgação do gabarito correto.

13.9 A entidade organizadora é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos quanto à avaliação de conhecimento e de títulos.

13.10 A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar da entidade organizadora Parecer técnico específico relativo aos recursos que forem apresentados.

14 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

14.1 De acordo com os prazos estabelecidos pela administração pública, observada a disponibilidade orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal, o candidato aprovado dentro do número de vagas abertas será convocado através de Edital publicado no sítio www.piresdorio.go.gov.br e no placar de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação (SEME) para, dentro do prazo estipulado, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os documentos listados no ANEXO IV deste Edital.

14.2 O candidato aprovado e convocado terá um prazo de 3 (três) dias para apresentar-se, contados a partir do dia útil subsequente ao da convocação, de acordo com os horários de expediente discriminados no ato convocatório.

14.2.1 O não comparecimento ou a falta de apresentação da documentação referida no item 14.1 implicará na anulação na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a hipótese de desistência temporária.

14.2.2 O candidato aprovado, quando convocado para tomar posse, poderá desistir temporariamente desde que apresente requerimento no prazo estipulado no edital de convocação.

14.2.3 Em caso de desistência temporária, e por apenas um vez, o candidato renunciará à sua classificação, passando a figurar em último lugar na lista de aprovados para as vagas abertas, aguardando nova convocação, caso venha a ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.2.4 A ausência de manifestação do candidato, dentro do prazo de convocação, implicará em desistência definitiva, resultando na sua desclassificação e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, em caráter irrevogável.

14.2.5 Não serão aceitos, no ato da apresentação para a contratação, protocolos de documentos.

14.2.6 As cópias de documentos somente serão aceitas se acompanhadas dos originais, para fins de conferência pelo órgão competente.

14.2.7 Os exames médicos exigidos incluindo o exame específico para candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO, quando o candidato for convocado. Aquele que, por qualquer motivo, deixar de apresentar a documentação ou os exames solicitados neste Edital, ou não comprovar o atendimento aos requisitos legais para a posse, perderá o direito à investidura no cargo, após assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a convocação tornar-se-á sem efeito, ficando impossibilitada a contratação para o cargo.

14.4 O candidato aprovado e tendo cumprido o disposto no item 14 e subitens, será contratado.

14.5 Quando a apresentação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito.

14.6 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após a posse efetiva ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A elaboração, a aplicação, a correção das provas e o julgamento de recursos serão de responsabilidade da Instituição organizadora do Processo Seletivo Simplificado cabendo à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado a fiscalização de todas as etapas do certame.

15.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações regulamentares, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas, por meio de Edital de retificação ou complementação publicado no placar ou órgão oficial e nos sítios de divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 O ANEXO I - Cronograma - poderá ser alterado a qualquer tempo, em razão de interesse da administração ou de motivo fundamentado pela instituição organizadora.

15.4 A entidade organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagem dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

15.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de retificação.

15.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

15.7 O contrato reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.230, de 23 de outubro de 2024 não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

15.8 Ocorrerá a rescisão contratual nas seguintes situações:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contrato, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

IV – Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

V – Por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de conveniência da Administração;

b) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

c) em que recomendar o interesse público.

15.9 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventuais alterações.

15.10 O Município de Pires do Rio - GO e a Instituição encarregada da realização do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

15.11 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto à entidade organizadora ou setor de recursos humanos do órgão público responsável, conforme a fase, para eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 01/2025 - ABERTURA E REGULAMENTO

15.12 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou obter outras informações pelo sítio da organizadora ou diretamente perante a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.13 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

15.14 A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, a ser publicado placar de avisos da Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO, e na *internet*, nos sítios da entidade organizadora e da Prefeitura.

15.15 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.16 Integram este Edital os seguintes anexos: ANEXO I- Cronograma; ANEXO II - Conteúdo da avaliação; ANEXO III- Legislação, carga horária semanal, requisitos e atribuições; ANEXO IV - Documentos para contratação.

Pires do Rio - GO, em 30 de outubro de 2025.

Veanney Monod Emídio Vaz
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário Municipal de Educação
Decreto 9337/2025